



LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2020  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

| <u>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</u>                                                             | VALOR                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>                                                                     |                      |
| P. A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV                                                    |                      |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0050 – Contratação por Tempo Determinado – (Rec. Regime Próprio de Previdência)          | R\$ 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.01.0050 – Obrigações Patronais – (Rec. Regime Próprio de Previdência)                       | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0050 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – (Rec. Regime Próprio de Previdência) | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.01.0050 – Serviço da Tec. da Inf. Comunicação da PJ – (Rec. Regime Próprio de Previdência)  | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                                                 | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

| <u>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</u>                                                        | VALOR         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>                                                                |               |
| P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV                                                     |               |
| (10) 3.1.90.05.00.00.00.00.01.0050– Outros Benefícios Previdenciários – (Rec. Regime Próprio de Previdência) | R\$ 50.000,00 |



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



|                                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| P.A. 2.117 - Reserva de Contingencia                                                                  |                      |
| (12) 9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.0050- Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência) | R\$ 40.000,00        |
|                                                                                                       |                      |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                                     | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2020.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal